



# Câmara Municipal de São Gotardo

PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 63/2026

Excelentíssimo Senhor

Rithelle Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo

RECEBEMOS  
17 / 04 / 2026  
Cunha

O Vereador **Fernando Albuquerque França**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a seguinte **Indicação**:

Que a **Secretaria Municipal de Educação** realize estudos de viabilidade técnica, pedagógica e financeira para a implementação de um programa de formação continuada destinado aos profissionais da rede municipal de ensino, visando qualificar o acolhimento e a inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em consonância com as diretrizes da Lei Estadual n.º 25.711/2026.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca alinhar as políticas educacionais de São Gotardo ao que há de mais moderno na legislação estadual mineira. A recém-aprovada **Lei Estadual n.º 25.711, de 2026**, de autoria da Deputada Maria Clara Marra, estabelece que o Estado deve promover a formação continuada de professores para qualificar a inclusão de alunos com TEA.

A inclusão escolar não se resume à garantia da matrícula; ela exige que o corpo docente esteja preparado para lidar com as especificidades sensoriais, comportamentais e de aprendizagem desses estudantes. Ao investir na capacitação dos nossos professores, o Município assegura um ambiente escolar mais acolhedor, reduzindo barreiras e combatendo a exclusão. Portanto, a edição de uma norma municipal nesse sentido é um passo fundamental para tornar a educação de São Gotardo referência em humanização e acessibilidade.

São Gotardo, 17 de abril de 2026.

  
**FERNANDO ALBUQUERQUE FRANÇA**

Vereador

Telefone: (34) 3671-1718  
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



# Câmara Municipal de São Gotardo

## MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI (ANEXO À INDICAÇÃO)

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2026

*“Dispõe sobre a instituição do Programa de Formação Continuada em Educação Inclusiva para o acolhimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de São Gotardo e dá outras providências.”*

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Formação Continuada em Educação Inclusiva, destinado aos professores e demais profissionais da rede municipal de ensino de São Gotardo, com foco na qualificação do acolhimento e da inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. O programa de que trata esta Lei terá como objetivos principais:

I - Fornecer subsídios teóricos e práticos para a compreensão das especificidades do TEA;

II - Desenvolver estratégias pedagógicas que facilitem a aprendizagem e a socialização do estudante no ambiente escolar;

III - Capacitar os profissionais para o manejo de crises e para a adaptação de materiais didáticos e avaliativos;

IV - Fomentar a cultura do acolhimento e da empatia em toda a comunidade escolar.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos para a execução das atividades de formação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 17 de abril de 2026.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal